

rações de Concentração da Autoridade da Concorrência desde Janeiro de 2004 — É docente de Economia no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial (DEGEI) da Universidade de Aveiro desde Fevereiro de 2001 — Licenciou-se em Economia pela Universidade Católica Portuguesa em 1981, tendo frequentado o programa de mestrado em Economia na Universidade Nova de Lisboa entre 1981 e 1983 — Obteve o grau de Ph.D. em Economia pela Universidade de Minnesota (EUA) em 1995, com uma tese em teoria dos jogos, tendo sido orientador de tese o Professor Marcel K. Richter. Foi professor de Economia no Instituto Superior de Gestão de Lisboa entre 1997 e 2001 e *lecturer* de Economia no Departamento de Economia e Estudos Relacionados (DERS) da Universidade de York em Inglaterra, entre 1994 e 1997 — Foi *teaching assistant* e *teaching associate* no Departamento de Economia da Universidade de Minnesota entre 1984 e 1993, tendo leccionado igualmente no Augsburg College em Minneapolis (EUA) e no Hubert H. Humphrey Institute for Public Affairs da Universidade de Minnesota. Foi assistente de Economia na Universidade Católica Portuguesa entre 1981 e 1983 — Foi coordenador do mestrado em Economia da Empresa (MEE) do DEGEI/Universidade de Aveiro, entre 2002 e 2003, director da licenciatura em Economia e vice-presidente do conselho directivo do DEGEI/Universidade de Aveiro, entre 2001 e 2002, director académico no Instituto Superior de Gestão, do programa «Master in european business» (MEB), em parceria com o grupo ESCP-EAP (École Supérieure de Commerce de Paris — École d'Administration de Paris) entre 1999 e 2000, e director do Departamento de Economia do Instituto Superior de Gestão, entre 1997 e 2001 — Tem publicados diversos artigos sobre teoria da decisão, aplicações de teoria dos jogos a economia política, política de concorrência e economia institucional. Participou em júris de mestrado e doutoramento quer na Universidade de Aveiro quer no ISEG/Universidade Técnica de Lisboa. Foi membro da Sociedade Portuguesa de Investigação em Economia (SPIE) e é membro da Unidade de Estudos sobre Complexidade em Economia (UECE) do ISEG/Universidade Técnica de Lisboa, desde 1999.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 10 869/2006 (2.ª série). — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 10 494/2005, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na gestora do Fundo Europeu para os Refugiados, licenciada Ana Paula Teixeira Feio Vale, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — Afectar o pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixados.
- 2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho nocturno, bem como em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, e proceder ao respectivo pagamento.
- 3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal.
- 4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito.
- 5 — Autorizar as deslocações em serviço no País e no estrangeiro, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou outros títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não.
- 6 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, colóquios, jornadas ou outras actividades similares levadas a efeito no País ou no estrangeiro, desde que enquadradas nos objectivos da respectiva estrutura.
- 7 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.
- 8 — Praticar os actos relativos ao regime de segurança social do pessoal da respectiva estrutura.
- 9 — Autorizar a constituição de fundos permanentes.
- 10 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.
- 11 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 5000.
- 12 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos em viaturas afectas à correspondente estrutura até ao limite de € 5000.
- 13 — Praticar os demais actos de administração ordinária relativos à estrutura de apoio técnico afectas à gestão do Fundo Europeu para os Refugiados.

14 — Ao abrigo do preceituado no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do mencionado diploma, respectivamente, nos seguintes montantes:

- a) Até € 50 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
- b) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e por referência o montante delegado nos termos da alínea anterior.

15 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do diploma referido, as minutas de contrato até ao montante delegado.

16 — Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do mencionado diploma legal, até ao montante delegado.

17 — Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que por mim previamente aprovados.

18 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências por mim delegadas, com excepção das referidas em matéria de autorização de despesas.

19 — Ratifico todos os actos praticados pela gestora do Fundo Europeu para os Refugiados desde o dia 14 de Março de 2005 que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

26 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 10 870/2006 (2.ª série). — Por despacho do director nacional de 6 de Março de 2006, é nomeado, em regime de substituição, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e da Portaria n.º 1415/2002 (2.ª série), de 30 de Agosto, conjugados com o n.º 2, alínea a) do artigo 43.º da Lei n.º 5/99, para o cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos da Direcção Nacional, o licenciado João Eduardo Gonçalves Afonso, com efeitos a 6 de Março de 2006.

2 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo

Aviso n.º 5882/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do governador civil do distrito de Viana do Castelo de 24 de Abril de 2006, se encontra aberto concurso para preenchimento de um lugar de assistente administrativo principal existente no quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo, aprovado pela Portaria n.º 290/87, de 8 de Abril, com as alterações introduzidas pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

2 — Natureza do concurso — o concurso reveste a natureza de interno de acesso geral.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para preenchimento da vaga existente.

4 — Local de trabalho — Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo (sede).

5 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração será a resultante da aplicação das normas constantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central integrados no Ministério da Administração Interna.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo o desempenho de funções de natureza executiva, a partir de instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividades administrativas, designadamente contabilidade, pessoal, secretaria, envolvendo passagem de licenças e passaportes, arquivo, expediente, processamento de texto e tratamento de dados em processos eleitorais.

7 — Requisitos de admissão — nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ao presente concurso podem candidatar-se os assistentes administrativos com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.